

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC **Síntese do julgamento**

Processo nº 1806/2019 - TAC

Data da Celebração e Homologação - 20/11/2019.

O Gerente de Produção e Conteúdo Jornalístico, no uso das atribuições definidas no subitem 8.2.1 e com base no subitem 11.3, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade-NOR 903, após a análise dos autos, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC com a empregada interessada, por meio do qual assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, fundamentada no item 11, subitens 11.1, inciso XIX da Norma de Regulamento de Pessoal da EBC-NOR 301, art. 6º do Código de Ética Profissional do Servidor da EBC, item 4, subitem 4.3, inciso III do Código de Conduta e Integridade da EBC e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar e cumprir os deveres e proibições previstos na legislação vigente.